

## **PROJETO DE LEI N.º 100/2025**

Súmula: Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º: - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaiporã para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ivaiporã, incluídos os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento Geral do Município, abrangendo a Câmara do Município de Ivaiporã e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III - As disposições finais.

### **CAPITULO I DO ORÇAMENTO FISCAL SEÇÃO I DA RECEITA TOTAL**

Art. 2.º: - Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram considerados as renúncias fiscais estabelecidas no demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3.º: - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>52.450.535,96</b>	<b>258.135,19</b>	<b>52.708.671,15</b>
Receita Tributária	41.686.060,00	0,00	41.686.060,00
Receita de Contribuições	4.630.000,00	0,00	4.630.000,00
Receita Patrimonial	5.321.205,50	0,00	5.321.205,50
Receita Agropecuária	55.500,00	0,00	55.500,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	757.770,46	0,00	757.770,46

Alienação de Bens	0,00	258.135,19	258.135,19
<b>RECURSOS TRANSFERIDOS</b>	<b>129.693.554,77</b>	<b>4.879.560,00</b>	<b>134.573.114,77</b>
Transferências Correntes	129.693.554,77	0,00	129.693.554,77
Transferências de Capital	0,00	4.879.560,00	4.879.560,00
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
Operações de Créditos Internas	0,00	20.000,00	20.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>182.144.090,73</b>	<b>5.157.695,19</b>	<b>187.301.785,92</b>

## SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4.º: - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
<b>DESPESA DO PODER</b>		<b>5.771.864,53</b>	<b>295.866,27</b>	<b>6.067.730,80</b>
<b>LEGISLATIVO</b>				
01 -	Câmara Municipal de Ivaiporã	5.771.864,53	295.866,27	6.067.730,80
<b>DESPESAS DO EXECUTIVO</b>		<b>160.597.937,35</b>	<b>20.636.117,77</b>	<b>181.234.055,12</b>
<b>MUNICIPAL</b>				
02 -	Gabinete do Prefeito	1.484.580,60	22.200,00	1.506.780,60
03 -	Procuradoria Geral do Município	8.668.316,58	29.581,50	8.697.898,08
04 -	Secretaria Municipal de Ensino	43.348.522,35	2.136.054,60	45.484.576,95
05 -	Secretaria Municipal da Saúde	36.748.286,19	1.371.434,10	38.119.720,29
06 -	Secretaria Mun. de Assistência Social	6.011.138,40	372.604,80	6.383.743,20
07 -	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	1.040.292,00	174.503,10	1.214.795,10
08 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios	6.176.112,18	1.024.001,00	7.200.113,18
09 -	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	11.492.659,01	2.653.259,64	14.145.918,65
10 -	Secretaria Municipal de Viação	6.804.517,39	2.186.450,00	8.990.967,39
11 -	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.886.078,48	957.544,50	2.843.622,98

12 -	Secretaria Municipal de Administração	13.570.012,35	1.121.074,41	14.589.996,76
13 -	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	7.138.575,42	2.519.458,02	9.658.033,44
14 -	Secretaria Municipal da Cultura	2.649.300,00	258.200,00	2.907.500,00
15 -	Secretaria Municipal de Obras	10.438.448,40	5.698.652,10	16.137.100,50
16 -	Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional	850.049,00	105.550,00	955.599,00
17 -	Controle Interno	284.049,00	5.550,00	289.599,00
99 -	Reservas de Contingências	2.007.000,00	0,00	2.007.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>166.369.801,88</b>	<b>20.931.984,04</b>	<b>187.301.785,92</b>

## CAPÍTULO II

### DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 5º As receitas e despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ivaiporã e dos Órgãos da Administração Direta, estão assim discriminadas:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
1. Recursos do Município e Transferências Constitucionais	187.281.785,92
2. Operações de Créditos	20.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO</b>	<b>187.301.785,92</b>

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/1964, fica o Executivo autorizado a abrir no exercício financeiro Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Executivo e Legislativo e para os órgãos da Administração Direta instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º: - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso verificado na receita, bem como pelo provável excesso, conforme previsto no inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº

4320/1964;

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme previsto no inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme previsto no inciso IV, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/1964;

IV - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da CF, entendendo-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão orçamentário;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

**Parágrafo Único.** Os remanejamentos, transposições, transferências e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV e V não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta Lei.

Art. 8º: - As dotações para custear as despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta lei.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal 4320/1964 e §8º, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 10. O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo são parte integrantes da presente proposta orçamentária.

Art. 11. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a realizar as adequações que se fizerem necessárias, antes entrada em vigor da presente lei, com relação a código e ou nomenclatura de fontes de recursos, natureza de receitas e de despesas, substituição e ou/correção de unidade, função, subfunção, programas, projetos ou atividades, bem como a realização de qualquer adequação orçamentária decorrente de normas elaboradas pelos órgãos competentes e que não estão contempladas no presente projeto de lei, sem contudo realizar a alteração dos valores estimados de receitas ou a fixação total de despesas para cada órgão e categoria econômica.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GERTRUDES BERNARDY

Prefeita Municipal em Exercício

## PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PROJETO DE LEI N° 100/2025

MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, a apreciação desse Legislativo Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 04 de maio de 2000 e Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício financeiro foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações nas codificações das receitas e despesas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e o Legislativo, é que submeto a Vossa Excelência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, ressaltando que o projeto deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa do ano corrente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Ivaiporã, 30 de outubro de 2025.

GERTRUDES BERNARDY

Prefeita Municipal em Exercício